LEI Nº 52, DE 24 DE MAIO DE 1.989.

"Dispõe sobre a denominação do Centro Cultural".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Passa a denominar-se CENTRO CULTURAL PATRÍCIA REHDER GALVÃO - PAGÚ, o próprio Municipal localizado à Rua Benedito Araújo nº 44.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove (24/05/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

LEI Nº 53, DE 24 DE MAIO DE 1.989.

"Regulamenta o plantio e poda de árvores urbanas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . . . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Nas ruas da cidade, nas calçadas onde não passa a rede elétrica, será permitido o plantio de árvores de porte médio, como a OITI ou SIBIPIRUNA.

ARTIGO 2º:-O IPÊ AMARELO, adotada como árvore símbolo do Município, através da Lei nº 623, de 20 de julho de 1.988, deverá ser